

Edital de eleição para o Grêmio Estudantil

Gestão 2017-2018

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do grêmio estudantil gestão **10/2017-10/2018**. Ficam convocados os estudantes do Ensino Técnico Integrado ao Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás– Campus cidade de Goiás, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

Do Processo Eleitoral.

Art.1- O processo Eleitoral obedecerá este estatuto, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro e composição das Chapas

Art.2-Pode-se candidatar qualquer estudante devidamente matriculado e frequente do corpo discente do Ensino Técnico Integrado em tempo Integral, EJA do IFG Campus Cidade de Goiás, e que não tenha perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível, ou destituído do Grêmio

- I- As chapas serão compostas por 10 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos: Presidente/a, Vice-Presidente/a, Secretario/a, Diretor/a Administrativo e Financeiro, Diretor/a de Cultura e Esporte, Diretor/a de Imprensa, Marketing e Comunicação, Diretor/a de Políticas Estudantis, Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente e dois suplentes.
- II- A função de cada Cargo está descrita no Estatuto do Grêmio.
- III- No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar por escrito o plano de gestão que contemple as atividades de ensino, cultura, combate a todos os tipos de opressão e formação política para o corpo estudantil.
- IV- A campanha eleitoral dar se-á (26/09/2017 a 13/10/2017). Fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.
- V- A comissão eleitoral organizará o debate dos candidatos com o corpo estudantil sobre o plano de gestão e propostas apresentadas.

Art.3-O preenchimento de todos os cargos do Grêmio se fará pela composição de chapas, sendo assim elas passarão pela eleição, devendo ser direta, universal e secreta, de maioria simples, garantindo a inviolabilidade de urna.

Dos Candidatos

Art.4- Ser Brasileiro estar regulamente matriculado nos cursos de técnico integrado do IFG, não podendo ter perdido o cargo em um mandato passado, não podendo participar do Conselho Representante de Turmas (CRT), não podendo participar da comissão eleitoral, e estar inscrito dentro de uma chapa registrada.

Art.5- Qualquer caso omissos sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste estatuto deve-se ser resolvido pela comissão eleitoral.

Da Eleição

Art.6- Com 3 dias de antecedência da realização do pleito, a comissão eleitoral, nomeará os membros da mesa eleitoral. São eles:

- I- Dois membros de cada chapa concorrente ao pleito, para o revezamento
- II- Dois escrutinadores nomeados pelo Presidente da Comissão Eleitoral
- III- O Presidente do Atual Grêmio, se não estiver em processo de reeleição, se estiver deve nomear outro componente do atual Grêmio.
- IV- O Presidente da Comissão Eleitoral.

Art.7- O voto é:

- I- Facultativo;
- II- Secreto;

Art.8- Da mesa:

- I- Será composta por até 3 pessoas sendo um obrigatório da comissão eleitoral, e os outros dois são fiscais, um de cada chapa sendo esses facultativos;
- II- Convidar o eleitor a assinar a lisa de presença.
- III- Fiscalizar o ambiente;
- V- Lacrar a urna;
- VI- Preencher a Ata

Art.9- Está devidamente proibido boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

Art.10-A apuração será imediata ao termino da votação, será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

Da votação

Art.11- Será observado na votação os seguintes procedimentos:

- I- A ordem de votação será a de chegada do eleitor;
- II- A identificação do eleitor se fará, caso necessário, por documento civil ou documento com foto;
- III- O(a) Presidente ou mesário(a) localizará o nome do votante na lista de eleitores e indicará o local a consignada a assinatura do leitor;
- IV- O eleitor deverá assinalar no local apropriado da célula, a chapa de sua escolha.

Das Campanhas

Art.12-Serão proibidos campanhas fora do prazo determinado, não podendo ter danos ao patrimônio do campus devido às campanhas (se ocorrer será visto junto com a direção), e proibido a boca de urna, o conteúdo das propagandas não pode ter conteúdo de caráter ofensivo (Caso ocorra algumas dessas infrações será penalizado pela comissão).

Das Células de Votação

Art.13- As células só serão reveladas no dia, e todas deverão ter assinaturas de algum dos integrantes da chapa.

Das competências

Art.14- Compete a Comissão Eleitoral:

- I- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II- Deliberar sobre recursos interpostos;
- III- Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Da Apuração

Art.15-A apuração se dará em local fechado determinado pela comissão, com a presença de membros da comissão e um fiscal de cada chapa, sendo o registro sendo oficializada em ata, a divulgação se dará no mural da escola logo após a apuração.

Art.16- Será considerada eleita a chapa que obtiver 50 por cento mais 1 dos votos.

Dos Fiscais:

Art.17- Os fiscais podem ser qualquer estudante devidamente matriculado e apto a votar, não podendo ser membro da comissão eleitoral, tendo como dever fiscalizar a votação e informar a comissão qualquer irregularidade.

Das Nulidades

Art.18- são nulas as células que não corresponderem ao modelo oficial, que não estiverem rubricadas pela comissão, que fugirem do quadrado a ser marcado, que tiver mais de uma marcação, que estiverem algo fora da normalidade escrita.

Dos Recursos

Art.19- Todo recurso deve ser repassado por escrito à comissão eleitoral, indicando os fatos ocorridos, a comissão terá ate 24 horas para julgar o caso, e tomando as providências cabíveis.

Dos Prazos

Período de Inscrições	Dia 20 de setembro a 25 de setembro
Divulgação das Inscrições Homologadas	Dia 26 de setembro.
Campanha Eleitoral	Dia 26 de setembro a 13 de outubro.
Debate	09 de outubro
Votação	Dia 16 de outubro.
Contagem dos votos	Dia 17 de outubro.
Divulgação da apuração	Dia 17 de outubro.
Período de Recursos (ANEXO III)	Dia 18 de outubro.
Divulgação dos resultados de Recursos	Dia 18 de outubro.
Homologação do resultado da Eleição	Dia 18 de outubro.

Posse	Dia 23 de outubro.
--------------	--------------------

Da Posse

Art.20- A posse da nova diretoria Colegiada, dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, impreteravelmente até 5 dias após a apuração, em solenidade em Assembleia Geral.

COMISSÃO ELEITORAL

Rebeca Talga Bessa
Presidenta

Gabrielly Rodrigues Andrade
Membro

Goiás, 20 de setembro de 2017

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES 2017

NOME DA CHAPA: _____

Nº (DOIS DÍGITOS): _____

A CHAPA _____ VEM POR MEIO
DESTA OFICIALIZAR SUA CANDIDATURA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA
DO GRÊMIO ESTUDANTIL IFG-CIDADE DE GOIÁS.

ABAIXO ENCONTRA-SE OS NOMES DO INTEGRANTES DESTA CHAPA COM
SEUS RESPECTIVOS CARGOS:

Presidente/a:

Vice-Presidente/a:

Tesoureiro/a Geral:

Diretor/a Administrativo e Financeiro:

Diretor/a de Cultura e Esporte

Diretor/a de Imprensa, Marketing e Comunicação:

Diretor/a de Políticas Estudantis:

Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente:

Suplente I

Suplente II

Goiás, _____, _____, 2017

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ portador (a) do RG
_____ autorizo _____,
matrícula nº _____ a participar do processo eleitoral do Grêmio
Estudantil até o fim do mandato.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Goiás, _____ de _____ de 2017